



## LEI MUNICIPAL Nº 2126/2022

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022 do município de Echaporã, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 102.221,65 (cento e dois mil, duzentos e vinte e um reais, sessenta e cinco centavos)** para execução de convênio com o Ministério da Cidadania, destinado à **Aquisição e Instalação de Equipamentos para Aquecimento de Piscina do Conjunto Esportivo de Echaporã-SP**, sendo com Recurso Federal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e recursos municipais à título de contrapartida no valor de R\$ 2.221,65 (dois mil, duzentos e vinte e um reais, sessenta e cinco centavos), como segue:

### PODER EXECUTIVO

02.08.27.812.0006.1.004000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Esportes, Praças e Centros de Lazer

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
928	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.221,65	Tesouro-FR 01
930	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	Estado- FR 05
		<b>Total</b>	<b>102.221,65</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

- I- Convênio celebrado com o Ministério da Cidadania no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II- Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.221,65 (dois mil, duzentos e vinte e um reais, sessenta e cinco centavos).



**Art. 3º-** Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

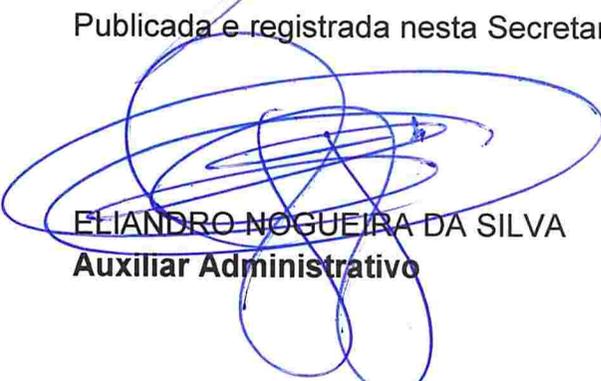
**Art. 4º-** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 25 de fevereiro de 2022.

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data  
supra.

  
ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Auxiliar Administrativo**